

**RESOLVE:**

Art. 1º Delegar aos servidores abaixo elencados, lotados na Secretaria de Orçamento e Finanças, atribuição para acesso às seguintes opções de atendimento do e-CAC da Receita Federal do Brasil:

**I - EFD-REINF GERAL Sistema DCTFWEB:**

- a) Alcinei Barbosa Cunha;
- b) Márcia Valéria Carvalho Silva Bello.

**II - Sistema DCTFWEB:**

- a) Luciana Goncalves Alves;
- b) Wagner de Brito Antunes.

**III - Fontes Pagadoras:**

- a) Luciano Gonçalves de Carvalho;
- b) Marcelo Nunes da Silva;
- c) Igor Potikovitch Abreu;
- d) Max Leandro de Freitas Rocha;
- e) Lucia de Sousa Benvindo.

**IV - PAGAMENTOS - COMPROVANTE DE ARRECADAÇÃO:**

- a) Lucia de Sousa Benvindo.

**V - COMUNICAÇÃO PARA COMPENSAÇÃO DE OFÍCIO, CONSULTA PENDÊNCIAS - INCLUSÃO NO CADIN/SISBACEN PELA RFB, CHAT RFB E RECEITA ATENDE - TODOS OS SERVIÇOS DISPONÍVEIS PARA ATENDIMENTO, PAINEL DE CONFORMIDADE e SITUAÇÃO FISCAL DO CONTRIBUINTE:**

- a) Luciano Gonçalves de Carvalho;
- b) Marcelo Nunes da Silva.

Art. 2º O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO DE MELLO TAVARES

Presidente do TRE-RJ

**ATO PR Nº 76, DE 26 DE MARÇO DE 2026.****PUBLICAÇÃO EM : 31/03/2026**

Institui o Plano de Logística Sustentável (PLS) 2021-2026, Versão 4 e o Plano Diretor de Logística Sustentável (PDLs) 2021-2026, Versão 5 do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 26, inciso XLIX, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO que incumbe ao Poder Público o dever de defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações, a teor do que dispõe o art. 225 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre Política de Sustentabilidade do Poder Judiciário e o disposto na Resolução CNJ nº 594, de 8 de novembro de 2024, que institui o Programa Justiça Carbono Zero;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 347, de 13 de outubro de 2020, que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o Plano Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, para o período 2021-2026, aprovado pela Resolução nº 1.184, de 10 de agosto de 2021, traz como uma de suas estratégias "aprimorar a gestão da sustentabilidade";

CONSIDERANDO que para atender à estratégia acima relacionada é necessária a implementação de um sistema de gestão que viabilize o monitoramento e a avaliação sistemáticos do desempenho sustentável da instituição; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 2026.0.000011186-0,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Plano de Logística Sustentável 2021-2026 Versão 4 e o Plano Diretor de Logística Sustentável 2021-2026 Versão 5 do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro na forma dos Anexos I e II deste Ato.

Art. 2º O Plano de Logística Sustentável e o Plano Diretor de Logística Sustentável poderão ser revisados, sempre que necessário, para contemplar as mudanças no ambiente interno ou externo e manter o alinhamento tanto às diretrizes do TRE-RJ quanto às diretrizes nacionais de sustentabilidade.

Art. 3º Fica revogado o Ato PR nº 456, de 26 de dezembro de 2024.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

[ANEXO I](#)

[ANEXO II](#)

CLAUDIO DE MELLO TAVARES

Presidente do TRE-RJ

## **ATO PR Nº 77, DE DE 26 DE MARÇO DE 2026**

**PUBLICAÇÃO EM : 31/03/2026**

Dispõe sobre o Comitê Gestor da Carta de Serviços à Cidadã e ao Cidadão no âmbito deste Tribunal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições contidas nos artigos 21, XI, e 26, XV, do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.094, de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos;

CONSIDERANDO as diretrizes estratégicas deste Tribunal, estabelecidas na Resolução TRE nº 1.184, de 10 de agosto de 2021, que aprova o Plano Estratégico da Justiça Eleitoral do Rio de Janeiro para o período 2021-2026;

CONSIDERANDO o compromisso deste Tribunal de facilitar e ampliar o acesso dos cidadãos aos múltiplos serviços prestados, estimulando a participação da sociedade no monitoramento e avaliação desses serviços, e

CONSIDERANDO o constante no Processo SEI 2021.0.000020000-4,

RESOLVE:

Art. 1º O Comitê Gestor da Carta de Serviços à Cidadã e ao Cidadão da Justiça Eleitoral do Rio de Janeiro, instituído pelo Ato GP nº 608, de 28 de novembro de 2013, em caráter permanente, com o objetivo de coordenar a atualização e o aperfeiçoamento contínuos do conteúdo e da forma da disponibilização da Carta no sítio eletrônico do TRE-RJ, passa a reger-se nos termos deste Ato.

Art. 2º O (A) Diretor(a)-Geral designará servidores(as) para compor o Comitê Gestor, pelo período de dois anos, admitida reconduções, sob a Coordenação da Ouvidoria.

§1º O Comitê Gestor será composto por um(a) representante de cada uma das seguintes unidades:

I - Presidência;

II - Ouvidoria;

III - Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral;

IV - Diretoria-Geral; e